



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – OBJETO

Aquisição *de pó de café* para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de se adquirir pó de café para atender às demandas rotineiras dos servidores e colaboradores que desempenham suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento;

Considerando que o fornecimento de café constitui prática comum na Administração Pública, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de apoio às atividades administrativas e ao ambiente de trabalho;

Considerando que para o funcionamento contínuo das atividades da Solicitante, faz-se necessária a disponibilidade regular do produto, de modo a assegurar suporte às rotinas administrativas desenvolvidas pelos setores envolvidos.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa garantir o regular funcionamento das atividades da Secretaria de Planejamento, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES

3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

(X) Material de consumo

O material a ser adquirido possui natureza de material de consumo, uma vez que se destina ao uso contínuo nas atividades administrativas da Secretaria, sendo consumido ou desgastado durante sua utilização, perdendo gradativamente sua identidade física e/ou utilidade, não apresentando vida útil superior a dois anos, conforme os critérios de classificação adotados pela Administração Pública.

4 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item 01 - Pó de café especial - extra forte, torrado e moído, podendo conter grãos arábica e conilon; isento de grãos pretos, verdes e fermentados; grãos crus, são e limpos, sem amargor, em pó homogêneo, aroma e sabores característicos de intenso; em embalagem de 500g, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros cabíveis ao produto; isento de gosto rio zona, moagem fina, encorpado; contendo impurezas máximas de 1 por cento; totalmente selados e sem microfuros; validade mínima 06 meses a contar da data de entrega, com selo de qualidade; produto com referência de qualidade superior ou similar a marca pilão, 3 corações e/ou melita.

5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, via dispensa de licitação em decorrência do valor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES**

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento será o de:

() Menor preço por item

(x) Menor preço global

7 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na rua Capitão Bley, 22, centro, Rio Novo do Sul/ES.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os itens conforme especificações;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pela qualidade do produto.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e conferir os produtos;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Fornecer informações necessárias à execução do objeto.

10 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária deverá ser fornecida pelo Setor de Contabilidade, após a autorização da aquisição pelo Gabinete do Prefeito.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Paulo Cesar do Amaral Contaefer
Secretário Municipal de Planejamento

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SETGAB - SEMPLAN - PMRNS

assinado em 22/06/2026 08:43:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/06/2026 08:43:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAULISTON CASTELARI MARINATO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SETCONV - SEMPLAN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2ZFQ64>